



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3125 /2019

"Modifica a Lei Municipal nº 2.287/2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.701/2016 e majora o valor do Auxílio Alimentação aos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e estabelece outras providências"

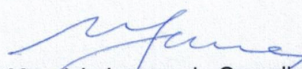
Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º "caput" da Lei da Lei Municipal nº 2.287/2008 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei será pago aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Ouro Fino, inclusive do DMAAE, mensalmente, em pecúnia, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2019.

Ouro Fino, 28 de Agosto de 2019.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ: 18.671.271/0001-34

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 003/2019

Data: 28/08/2019.

Ref.: Reajuste do auxílio alimentação

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: artigo 16, inciso I.

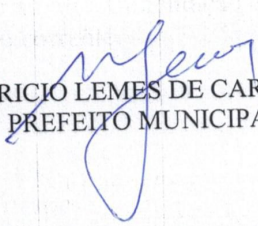
HISTÓRICO

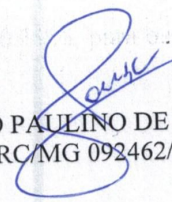
Reajuste do auxílio alimentação dos servidores municipais em 50,19%, para os meses restante do exercício corrente.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Especificação	2019	2020	2021
Presente despesa	176.530,00	1.584.600,00	1.584.600,00
Despesa do exercício	66.587.000,00	74.708.730,00	81.673.690,00
Estimativa do impacto	0,26	2,12	1,94

A metodologia de cálculo consiste na apuração do percentual do orçamento que será destinado a atender a presente despesa, e conforme tabela acima, foi utilizado o valor de despesa fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 02 de Julho de 2018, e será comprometido o percentual de 0,26% do orçamento para 2019, para os anos subsequentes, ficará comprometido, para 2020 2,12% e para 2021 1,94%.

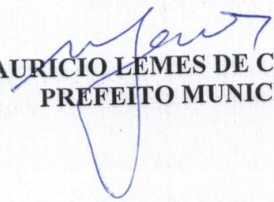

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


FABIANO PAULINO DE SOUZA
TC CRC/MG 092462/O-8

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


MAURICIO LEMES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 28 de Agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Tem a presente proposição o intuito de modificar a Lei Municipal nº 2.287/2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.701/2016, estabelecendo novo valor para o Auxílio Alimentação concedido aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Ouro Fino.

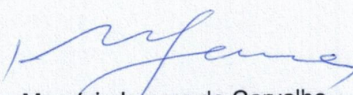
Atualmente, o valor do Auxílio Alimentação vem sendo pago aos servidores no valor de R\$ 126,50. Porém, analisando a situação econômica atual, sentimos que o valor hoje em vigor, está muito aquém das reais necessidades de nossos servidores. Por isso, atentos às necessidades diárias do nosso servidor, concederemos um acréscimo no valor de R\$ 63,50 e que elevará o valor do Auxílio Alimentação para R\$ 190,00. Este representa uma majoração em 50,19% (cinquenta vírgula dezanove por cento) no valor do auxílio alimentação. Do índice total de 50,19%, decomparamos o percentual de maneira que 13,30% representam o índice inflacionário acumulado no período de abril de 2016 a julho de 2019 de acordo com o IPCA-IBGE e 36,89% representam o aumento real.

Para os servidores de menor renda, temos certeza, que esse acréscimo será de substancial importância para a manutenção das despesas básicas de alimentação. Além de representar um tratamento isonômico entre todos os servidores municipais, independente de cargo ou de função exercida.

Por fim, cumpre destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos arts. 16 e segs. da Lei Complementar nº 101/2000.

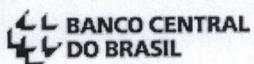
Tenho, então, a satisfação de encaminhar o presente projeto a esta I. Casa de Leis para que dela conheça e a final aprovem-na como medida de relevante interesse público, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que a folha de pagamentos do mês deve ser lançada a partir do dia 20 de cada mês.

Atenciosamente,



Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
José Maria de Paula
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG



Calculadora do cidadão

Acesso público
28/08/2019 - 15:08

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2016
Data final	07/2019
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,13300000
Valor percentual correspondente	13,300000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 113,30 (REAL)